



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO COGER Nº 8/1997

“Estabelece normas para o Plantão Judiciário, e dá outras providências”.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

1 - A finalidade do Plantão Judiciário repousa no atendimento de pedidos de liminar em mandados de segurança, “*habeas corpus*” e “*habeas data*”, busca e apreensão, determinação de prisão temporária e preventiva, liberdade provisória ou sustação de ordem de prisão, comunicação de flagrantes, bem como outras medidas que reclamem urgência.

~~1.1 – Não estão excluídas do atendimento do serviço referido neste artigo, as ocorrências porventura registradas nos distritos policiais, durante os sábados, domingos e feriados, de competência do Juizado Especial, a teor das Leis Federal nº 9.099/95 e Estadual nº 1.168/95, devendo a autoridade policial promover a devida apresentação ao juiz plantonista, no horário compreendido entre 8:00 e 18:00 horas, ressalvada a pausa para o almoço, das 13:00 às 15:00 horas.~~ (Revogado pelo Provimento COGER nº 22, de 31.12.1998)

2 - O Plantão Judiciário, na entrância especial, funcionará no Fórum “Barão do Rio Branco”, situado na Rua Benjamin Constant, nº 250, no Centro.

3 - O expediente do juiz plantonista ocorrerá das 8:00 às 13:00 e das 15:00 às 18:00 horas, nos sábados, domingos e feriados.

3.1 - A Secretaria do Plantão Judiciário permanecerá aberta ao público em geral, das 8:00 às 18:00 horas, ininterruptamente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

4 - A autoridade judiciária, durante o plantão, contará com o apoio de servidores da respectiva Vara ou Comarca, que designar, bem assim com a telefonia celular nº 985-2888.

5 - A autoridade titular do Juizado da Infância e da Juventude, da Comarca da Capital, quando em serviço do plantão, desempenhará as suas atividades nas dependências da Administração do Fórum “Barão do Rio Branco”.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 17 de fevereiro de 1997.

Desembargadora **Miracele de Souza Lopes Borges**
Corregedora-Geral da Justiça